LEI Nº 887
DE
20 DE JANEIRO DE 2000

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO PARA O ANO DE 2000."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 73, § 8.º da Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que os Vereadores aprovaram e Eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa os subsídios do Prefeito Municipal em espécie no valor de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), respeitando o que dispõe o art. 37, X e XI da Constituição Federal.

Art. 2º - Fixa o subsídio do Vice-Prefeito Municipal, em espécie, no valor de R$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinqüenta reais), equivalente a 50% (cinqüenta por cento) do que percebe o Prefeito Municipal.

Art. 3º - Fica vedada toda e qualquer vantagem remuneratória aos senhores Prefeito e Vice-Prefeito, consoante ao art. 39, § 4º da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2000, com vigência até 31 de dezembro do mesmo ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA, em 20 de janeiro de 2000.

EDMILSON SOUZA BRANDÃO
Presidente